

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO PESSOA FÍSICA

Estes Termos e Condições Gerais da Cédula de Crédito Bancário ("**Termos e Condições**" ou "**Termos**") regula a contratação por meios eletrônicos do Empréstimo Consignado Pessoa Física – Destinado à Servidores Públicos, Pessoas com Vínculo de Remuneração com as Forças Armadas Brasileiras (Marinha, Exército e Aeronáutica) e Beneficiários do INSS ("**Operação**") entre o **BANCO DIGIO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu, nº 512, 7º e 10º (parte) andares, Alphaville Industrial, inscrito no CNPJ sob o nº 27.098.060/0001-45 ("**DIGIO**" ou "**CREDOR**"), e a **PESSOA FÍSICA** titular tomadora do empréstimo ("**CLIENTE**" ou "**EMITENTE**").

1. **DECLARAÇÕES PRELIMINARES.** O **CLIENTE** declara que:

- a) Está ciente que o título representativo da Operação será formalizado mediante o aceite destes Termos e emissão da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ("**CCB**" ou "**CÉDULA**") junto ao **DIGIO**; e
- b) Está ciente de que o crédito da Operação estará condicionado à prévia verificação, comprovação de dados e análise pelo **DIGIO**, que poderá, a seu exclusivo critério, aprová-la ou não.

2. **DECLARAÇÕES DO CLIENTE.** O **CLIENTE** declara que:

- a) Leu e aceitou integralmente os Termos e Condições Gerais da Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo Consignado Pessoa

Física ("**Termos e Condições**"), registrados em **24/09/2025** no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Barueri - Estado de São Paulo **sob o nº 2.509.335**, também disponível na Central de Atendimento e/ou no site <https://www.digio.com.br>.

b) Está ciente de que eventuais alterações no conteúdo dos Termos e Condições serão registradas perante o mesmo Cartório e, igualmente, ficando disponível mediante contato com a Central de Atendimento e/ou no site.

c) Reconhece o empréstimo efetuado junto ao **DIGIO**, conforme condições e valores financiados descritos nesta **CÉDULA**, estando nesta incluso todos os encargos estipulados.

d) **CONCORDA que: (i) esta Operação financeira é autônoma e que, preferencialmente, cujas parcelas devem ser descontadas direta e automaticamente dos seus vencimentos/benefício, até a integral liquidação do saldo devedor;** (ii) referidos descontos comprometerão parte de sua renda mensal; (iii) em razão das características do produto, o Custo Efetivo Total ("**CET**") poderá sofrer variação caso a liberação do crédito ocorra em data posterior à data de emissão desta **CCB**; e (iv) na hipótese de portabilidade, a liquidação da operação na instituição financeira de origem ocorrerá antes da averbação da margem consignável, portanto, caso por qualquer motivo não seja possível a averbação junto à Fonte Pagadora o valor integral desta operação deverá ser imediata e integralmente restituído pelo **CLIENTE** ao **CREDOR**.

e) **AUTORIZA** a consignação do valor de empréstimo do seu benefício e/ou salário, em favor do **CREDOR**, com a retenção

mensal do valor equivalente à parcela contratada, conforme previsto no item “valor da parcela” do quadro resumo desta **CÉDULA**.

f) **AUTORIZA** a sua Fonte Pagadora a promover os descontos das parcelas, conforme disponibilidade de margem consignável, até a integral liquidação do saldo devedor desta **CCB**.

g) **DECLARA** que possui margem consignável disponível e **TEM CIÊNCIA** de que se, por qualquer motivo, o valor da parcela não for descontado dos seus vencimentos/benefício pela Fonte Pagadora no respectivo vencimento, deverá pagá-lo diretamente ao **CREDOR**, sendo o caso acrescido de encargos, da seguinte forma: (i) desconto automático em conta corrente de sua titularidade; (ii) boleto bancário ou; (iii) outra forma que venha a ser disponibilizada pelo **CREDOR**.

h) **AUTORIZA** o **DIGIO** a trocar informações creditícias, cadastrais e financeiras entre as empresas pertencentes à Organização Bradesco.

3. PAGAMENTOS DAS PARCELAS MENSAIS. Os pagamentos das parcelas mensais ao **CREDOR** decorrentes desta **CÉDULA** deverão ser feitos, nas épocas próprias, por meio de descontos em folha de pagamento/benefício previdenciário do **EMITENTE**, nos termos da autorização por ele concedida ao final desta **CÉDULA**, declarando neste ato, ter pleno conhecimento do valor que lhe será descontado mensalmente, em razão da celebração do presente instrumento. Em razão da característica desta operação, a qual é condicionada a averbação dos pagamentos das parcelas junto ao Convênio ou Fonte Pagadora, a determinação das condições efetivas ocorrerá após este evento. Desta forma, as

condições efetivas serão determinadas com base na data efetiva de liberação do recurso, considerando os fluxos de vencimento e os valores das parcelas, de maneira que poderá ser alterada as características da operação tais como a quantidade e/ou valor das parcelas com ajustes no valor do empréstimo, com consequente recálculo do Valor Efetivo do IOF. **Os dados financeiros efetivos atualizados serão informados ao CLIENTE por meio de mensagem de texto eletrônica, e-mail ou carta, enviados nos contatos e endereços declarados acima e farão parte integrante e indissociável desta CÉDULA para todos os efeitos legais.**

4.1. Extrapolação da margem consignável disponível. Se, durante a vigência desta **CÉDULA**, o valor das parcelas, por qualquer motivo, exceder a margem consignável disponível do **EMITENTE**, ou se, por qualquer motivo ou causa, inclusive na ocorrência de ordem judicial, seja constatada a necessidade de redução do valor da prestação a ser consignada na folha de pagamento/benefício previdenciário, para fins de atendimento ao valor máximo da margem consignável definida pela Fonte Pagadora, ou não for verificada a averbação da parcela devida para pagamento na data originalmente avençada, por qualquer motivo, ou ainda na hipótese de suspensão e/ou cancelamento, por qualquer motivo, do benefício, que impeça a Fonte Pagadora de efetuar o desconto e repasse dos valores integrais, nos moldes do disposto nesta **CCB**, o **CREDOR**, a seu exclusivo critério, e aqui expressamente autorizado pelo **EMITENTE**, poderá, conforme o caso, aumentar a quantidade de parcelas, alongando proporcionalmente e automaticamente o prazo do empréstimo, até que seja liquidado todo o valor do débito, desde que não exista vedação ou impedimento no convênio indicado no preâmbulo, de

forma a adequar as prestações à margem consignável disponível, incidindo sobre tais parcelas os mesmos encargos e despesas previstos nesta Cédula, ou efetuar a cobrança dos valores devidos diretamente do **EMITENTE**, através da emissão de boleto bancário.

4.2. Pagamento através de boleto bancário. Na hipótese de não pagamento de qualquer parcela devida, que não tenha sido efetivamente descontada da folha de pagamento/benefício do **EMITENTE**, seja por insuficiência de margem consignável ou qualquer outro motivo, este deverá realizar o pagamento mediante boleto bancário, por solicitação via central de atendimento, observando sempre a data do vencimento.

4.3. Retomada do desconto em folha. Os descontos em folha de pagamento, quando possível, serão retomados imediatamente após cessado o motivo que impedia a sua realização. A retomada do desconto em folha se aplica inclusive na hipótese do Servidor Público tiver alguma alteração em seu cargo e/ou função dentro do mesmo órgão, onde haverá a reaverbação da margem atrelada a sua nova matrícula.

4.4. Amortização. O **CLIENTE** poderá, qualquer tempo, efetuar a amortização ou liquidação antecipada da **CCB**, sendo que o valor presente do pagamento antecipado será calculado com a utilização da taxa de juros da operação, conforme a legislação e a regulamentação vigentes ou, ainda, por outro modelo que venha a ser instituído.

4.5. Liquidação Antecipada. Será facultado ao **EMITENTE** amortizar ou liquidar antecipadamente a sua dívida resultante desta **CÉDULA**, mediante redução proporcional dos juros e demais

acréscimos. Para efeitos de liquidação antecipada o sistema de amortização respeitará o modelo de incidência do ônus fiscal, sendo que o IOF da operação será calculado e cobrado sobre o valor principal da operação, assim também entendido como a somatória dos valores das parcelas, nos termos da legislação e regulamentação vigentes.

4.5.1. Dependendo da data da liquidação antecipada, a Fonte Pagadora poderá não processar tempestivamente as alterações referentes aos descontos na folha de pagamento. Caso isso ocorra, o **CLIENTE** deverá entrar em contato com o **CREDOR**, por meio dos seus Canais de Atendimento, para informar qualquer anormalidade nos descontos.

4.6. Encargos moratórios decorrentes do inadimplemento da obrigação. Na hipótese de inadimplência de qualquer parcela, o **CREDOR** cobrará os seguintes encargos sobre o valor em atraso: (i) manutenção do juro remuneratório, aqui definido como Juro Mensal/Anual da Operação, descrito no quadro resumo; (ii) juro moratório equivalente a 1% (um por cento) ao mês; (iii) multa moratória de 2% (dois por cento); e (iv) despesas administrativas e judiciais necessárias para garantir o adimplemento da **CCB**.

4.7. Vencimento antecipado da dívida. Esta **CCB** terá seu VENCIMENTO ANTECIPADO, sem ônus de qualquer aviso, notificação ou interpelação prévia, judicial ou extrajudicial, englobando principal e acessórios, e se tornará imediatamente exigível, de acordo com o previsto em lei e nas seguintes hipóteses: (i) descumprimento de qualquer obrigação pactuada nesta **CCB**, em especial, a extinção, suspensão ou interrupção dos descontos, repasses ou pagamento das parcelas; (ii) descumprimento de quaisquer obrigações pactuadas em outros contratos que o

EMITENTE tenha celebrado com o **CREDOR** e/ou quaisquer das suas empresas, coligadas, controladoras ou controladas; (iii) se for apurada a falsidade de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido, respectivamente, firmado, prestado ou entregue, seja pelo **EMITENTE** ou pela Fonte Pagadora; (iv) se houver mudança no estado econômico-financeiro do **EMITENTE** que, a critério do **CREDOR** e/ou por ordem judicial, possa prejudicar a capacidade de cumprimento das obrigações ora assumidas; e (v) se o **EMITENTE** vier a falecer.

4.8. Atraso no pagamento e negativação. O **CLIENTE** declara estar ciente de que o atraso no pagamento de qualquer parcela, seja qual for o motivo, sujeitará a negativação do seu nome e CPF nos bancos de dados de proteção ao crédito.

5. O **CLIENTE** está ciente de que o **CREDOR** terá acesso às suas informações bancárias, nos termos do artigo 1º, §3º da Lei Complementar nº 105/01, não configurando este ato quebra de sigilo bancário.

6. O **CLIENTE** está ciente de que os dados cadastrais fornecidos sob o presente servirão de base para confecção do cadastro, responsabilizando-se integralmente pela exatidão das informações prestadas sob as óticas cível e criminal, autorizando expressamente o **CREDOR** a utilizar referidos dados para trocar informações creditícias, cadastrais e financeiras a seu respeito entre as empresas pertencentes à Organização Bradesco, além de autorizar a utilização dos dados para as finalidades previstas nos Termos e Condições Gerais.

7. O **CLIENTE** compromete-se a manter seus dados devidamente atualizados junto ao **CREDOR**, comunicando-o

sempre que houver qualquer alteração.

8. O **CLIENTE** reconhece como líquido, certo e exigível o valor das parcelas representadas por esta **CÉDULA**.

9. O **CLIENTE** está ciente de que poderá solicitar a portabilidade desse empréstimo a qualquer momento, conforme previsto na Resolução nº 5.057, de dezembro de 2022, do Conselho Monetário Nacional. Declara ainda, estar ciente também sobre possível variação entre o saldo devedor recebido e o valor da parcela do novo contrato a averbação.

10. O **CLIENTE** autoriza expressamente o **CREDOR** a disponibilizar uma cópia da presente **CÉDULA** à Fonte Pagadora.

11. O **CLIENTE** está ciente de que poderá solicitar a desistência do empréstimo ora contratado em até 7 (sete) dias contados do recebimento da quantia emprestada, mediante devolução dessa quantia ao **DIGIO**, acrescida de eventuais tributos e dos juros devidos até a data da devolução.

12. O **CLIENTE** declara que recebeu previamente as informações relativas ao **CET - Custo Efetivo Total** e está de acordo com os valores apresentados, concordando ainda que este custo representa as condições vigentes nesta data, incluindo taxa de juros, tributos, tarifas, seguros e despesas indicadas acima, conforme determinado pela legislação em vigor. Efetivada a **Operação**, esta proposta fará parte integrante da **CCB** impressa pelo **DIGIO**.

13. O **CLIENTE**, autoriza a Organização Bradesco, CNPJ: 60.746.948/0001-12, e empresas a ele ligadas ou por ele controladas, bem como seus sucessores, a consultar e registrar os

débitos e responsabilidades decorrentes desta **CCB**, que constem ou venham a constar em nome do **CLIENTE**, no **SCR – Sistema de Informações de Crédito** ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o **SCR**. O **CLIENTE**, ainda, concorda em estender a presente autorização de consulta ao **SCR** às demais instituições autorizadas a consultá-lo e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito sob sua responsabilidade.

14. O **CLIENTE** autoriza o envio informações relacionadas a esta contratação através de SMS, e-mail, *push* no aplicativo **DIGIO** e aplicativo WhatsApp e outros canais de comunicação disponibilizados pelo **CREDOR**.

15. O **CLIENTE** está ciente de que a contratação do empréstimo compromete parte da sua renda mensal, em razão do desconto direto das prestações no seu benefício e/ou salário, deste modo, o **EMITENTE** declara e reconhece que o empréstimo está dentro de sua capacidade de pagamento, ou seja, ao assumir as obrigações aqui previstas, sua renda não será comprometida, o que significa que os valores referentes ao seu mínimo existencial estarão preservados.

16. O **CLIENTE** está ciente de que o **CREDOR** poderá, a qualquer tempo, transferir esta **CCB** ou ceder seus direitos creditórios, independentemente de aviso ou autorização prévia, ficando o cessionário sub-rogado nos direitos do **CREDOR**.

17. O **EMITENTE** está ciente de que a **CCB** consiste em título executivo extrajudicial e representativo de dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, na forma da legislação aplicável, cuja

apresentação será suficiente para a exigência do crédito.

18. O **CLIENTE** concorda que eventuais alterações oriundas desta **CCB**, junto ao **CREDOR**, poderão ser formalizadas, mediante sua específica concordância, inclusive, de forma eletrônica/ digital e/ou por meio de ligação telefônica gravada, se possível, sendo esses meios adequados para a representação da dívida e de sua expressa manifestação de vontade, em conformidade com a legislação em vigor.

19. O **CLIENTE** declara que os valores das parcelas mensais não comprometerão a preservação do seu mínimo existencial, conforme estabelecido pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e o Decreto nº 11.150, de 26 de julho de 2022. Compromete-se ainda o **CLIENTE**, a informar o **CREDOR** sobre qualquer situação que possa impactar e/ou alterar a presente declaração.

20. O **EMITENTE** está ciente de que o **CREDOR** realiza o tratamento de seus dados pessoais de acordo com as disposições previstas na Diretiva de Privacidade, a qual pode ser consultada a qualquer momento no website do **DIGIO** no seguinte endereço: <https://www.digio.com.br/politica-de-privacidade>.

21. O **CLIENTE** aceita reconhece que esta **CCB** poderá ser assinada e aceita através do uso de plataformas de assinatura eletrônica e/ou por certificados digitais, e que tal assinatura será juridicamente válida e vinculativa para fins do artigo 219 do Código Civil, na mesma medida que uma assinatura cursiva de um dos representantes autorizados das partes, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória n.º 2.200/2001, ou mesmo aceita meramente de forma eletrônica pelo **EMITENTE**.

22. O **CREDOR** incentiva a educação financeira com finalidade de proporcionar uma melhor orientação à sociedade, de modo que informa, neste ato, o link para a realização do curso “Meu Bolso em Dia” disponível em <https://meubolsoemdia.com.br/>.

23. O **EMITENTE**, com 60 (sessenta) anos ou mais, DECLARA que recebeu uma via física da presente **CCB**.

24. Fica expressamente revogado o documento denominado **“Condições Gerais da CCB – Consignação INSS”**, registrado sob o nº 1.129.167 perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri - SP, em 29 de outubro de 2015. Este documento será integralmente substituído pelo presente Termos e Condições.

25. Fica igualmente revogado, de forma expressa, o documento denominado **'Termos e Condições Gerais do Empréstimo Consignado – Destinado aos Servidores Públicos e Beneficiários do INSS'**, registrado sob o nº 2.240.990 perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri - SP, em 03 de setembro de 2024, que será integralmente substituído pelo presente Termos e Condições, o qual passa a vigorar como única referência contratual válida.

26. Fica eleito o foro do **EMITENTE** para fins de resolução de quaisquer disputas que decorram desta **CCB**, ficando certo e determinado que o endereço declarado na presente **CCB** é o endereço do **EMITENTE** e eventuais alterações, o **EMITENTE** deverá, imediatamente, informar essa alteração por meio da Central de Atendimento indicada ao final desta **CCB**.

27. **ESTA CCB É EMITIDA EM DUAS VIAS, SENDO: A**

“NEGOCIÁVEL”, DO CREDOR; E A “NÃO NEGOCIÁVEL”, DO EMITENTE.

28. Para a obtenção de informações a respeito da operação contratada por meio desta **CCB**, o **EMITENTE** deverá entrar em contato com um dos canais de atendimento abaixo:

Central de Atendimento: [\(11\) 3004-7224](tel:(11)3004-7224) (Capitais e regiões metropolitanas) [0800 055 7222](tel:08000557222) (demais regiões)

SAC – Exclusivo para informações institucionais, reclamações ou elogios: [0800 333 8735](tel:08003338735) - 24 horas por dia, 07 dias por semana.

Ouvidoria: [0800 333 1474](tel:08003331474) - 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Barueri – SP, 24 de setembro de 2025

BANCO DIGIO S.A.